ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 177/2023
AUTOR: DEPUTADO BOB FLLAY
RELATOR: DEPUTADO MARTINHO CARMONA

VETO GOVERNAMENTAL INTEGRAL

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 177/2023, de autoria do Deputado Bob Fllay, "Institui a Carteira Estadual de Artesão e dá outras providências".

Referido Projeto foi recebido pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará e encaminhado ao DIDEX para as devidas providências no dia 20 de abril de 2023, sendo enviado para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final, onde foi designado para a relatoria o Deputado Fábio Figueiras, que exarou em seu relatório, voto favorável, relatório esse aprovado à unanimidade, em reunião datada de 29 de agosto de 2023. Após, foi encaminhado ao DIDEX para providências.

Em 31 de agosto de 2023, a propositura deu entrada na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, sendo indicado o Deputado Eliel Faustino, para relatoria, que registrou voto favorável a aprovação desta, sendo o mesmo aprovado à unanimidade de seus membros.

Através de Ofício Especial nº 442/DL-23, o Projeto de Lei nº 177/2023 foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, para sanção ou veto, tendo recebido Veto Integral, o qual foi encaminhado para esta Casa de Leis através de mensagem para a devida apreciação.

Assim, na qualidade de relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final, passo a análise do Veto Governamental.

É o Relatório.

ANÁLISE

Em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso III, alínea "c", da Resolução n° 02/22 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final, a análise de propositura observando *"as razões dos vetos governamentais"*.

Dessa feita, o Projeto de Lei nº 177/2023 foi encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final para o devido exame do Veto Governamental, quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Assim, temos que, o Governador do Estado do Pará, Senhor Helder Barbalho através da Mensagem nº 127/2023-GG, de 15 de dezembro de 2021 encaminhou a esta Casa, nos termos do que preceitua o art. 108, § 1º da Constituição Estadual, Veto Integral ao Projeto de Lei nº 177/2023, por entender que a iniciativa "apresenta inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, em face do que dispõe o art. 105, inciso II, alínea "d", da Constituição Estadual, de vez que institui obrigação ao Poder Executivo, adentrando na previsão de competências afetas a Administração Pública. Ademais, compete à União, privativamente, legislar sobre as condições para o exercício de profissões, nos termos do art. 22, inciso XVI da Constituição Federal, o que impede a disciplina estadual sobre o tema, de vez que a Lei Federal n° 13.180, de 22 de outubro de 2015, já contém o regramento pretendido".

Assim o sendo, sigo o veto aposto pelo Governador do Estado, por concordar com a análise apresentada.

VOTO

Face ao exposto, dentro dos aspectos que compete a esta Comissão examinar, **sou favorável a manutenção do Veto Integral** apresentado pelo Senhor Governador do Estado ao Projeto de Lei nº 177/2023, seguindo a linha de análise sustentada pela Mensagem Governamental.

É o voto.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em de março de 2024.

Deputado MARTINHO CARMONA
Relator

CCJRF

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

37-VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 177/2023

Ementa: Institui a Carteira Estadual de Artesão e dá outras providências.

Autor do projeto: Deputado Bob Fllay

Relator- Veto: Deputado Martinho Carmona

Relatório: **VOTO FAVORÁVEL a manutenção do veto integral.**

- ○ **Aprovado Parecer favorável do relator, à Unanimidade.**
- ○ **Aprovado Parecer favorável do relator, por maioria.**
- ○ **Aprovado Voto Contrário do Relator, à unanimidade.**
- ○ **Aprovado Voto Contrário do Relator, por maioria.**
- ⊗ **Aprovado a manutenção do Veto.**
- ○ **Aprovado solicitação de Diligência**
- ○ **Aprovado o voto do relator, rejeitado voto em separado.**
- ○ **Aprovado o voto em separado, rejeitado voto do relator.**
- ○ **Retirado de Pauta**
- ○ **Concedido Vista ao Deputado(a):**
- ○ **Outro/Obs:** Em reunião ordinária presencial da C.C.J.R.F. foi aprovado o voto favorável a manutenção do veto integral do relator Deputado Martinho Carmona, à unanimidade. **Em:** 26/03/**2024.**

MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO FINAL	
TITULARES	**SUPLENTES**
DEP. ERALDO PIMENTA – PRES. - MDB	DEP. ZECA PIRÃO – MDB
DEP. FÁBIO FIGUEIRAS – VICE - PSB	DEP. PAULA TITAN – MDB
DEP. IRAN LIMA - MDB	DEP. RONIE SILVA – MDB
DEP. MARTINHO CARMONA - MDB	DEP. THIAGO ARAÚJO - FE PSDB CID23
DEP. ANA CUNHA - FE PSDB CID23	DEP. MARIA DO CARMO – PT
DEP. DIRCEU TEN CATEN - PT	DEP. ANTÔNIO TONHEIRO – PP
DEP. LU OGAWA – PP	DEP. AVEILTON SOUZA – PL
DEP. ROGÉRIO BARRA – PL	DEP. ELIEL FAUSTINO – UNIÃO
DEP. DEL. TONI CUNHA – PL	DEP. RENATO OLIVEIRA – MDB
DEP. DEL. NILTON NEVES – PSD	DEP. FÁBIO FREITAS – REPUB
DEP. JOSUÉ PAIVA – REPUB.	DEP. WESCLEY TOMAZ – AVANTE

Encaminhamento: À Didex para as devidas providências. Em: 02/04/24